



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, E OS EVENTUALMENTE ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, TODOS DO MUNICÍPIO DE BIAS FORTES, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente contratação visa operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, sejam efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos, dentre outros eventualmente admitidos durante o prazo de execução contratual, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

1.2 Vale destacar que apesar da existência de orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, sobre a possibilidade de alienação da gestão da folha, o Município de BIAS FORTES não logrou êxito nas diversas tentativas realizadas com esse objetivo.

1.3 O Município promoveu o contato com os bancos públicos e privados situados na região, sendo eles Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, Bradesco e Sicoob, solicitando a manifestação de interesse em prestarem os serviços, porém com o Preenchimento de requisitos fundamentais, quais sejam, além da isenção de tarifas, com a manutenção de estrutura mínima de atendimento dentro da sede do Município, sendo que não houve resposta positiva dessas instituições nesse sentido.

1.3 Desta forma, a referida contratação, através de credenciamento, mostra-se necessária para a regular manutenção dos pagamentos realizados aos servidores, proporcionando a eles melhores condições de recebimento e atendimento, com a manutenção de estrutura de rede bancária dentro do Município, proporcionando que toda instituição bancária interessada em atender as disposições deste estudo possa promover a prestação desse serviço, sem caráter de exclusividade, sendo que caberá ao servidor a escolha de qual instituição financeira ela receberá os recursos, dentre as efetivamente credenciadas.

### **2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2.1 A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Município de BIAS FORTES, observando que a mesma não irá gerar receita ao Município, nem despesas.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A instituições financeiras interessadas em se credenciar deverão apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas/instituições financeiras participantes, tais como, estatuto ou contrato social; certidões de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata; autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil; dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

3.2 A instituição credenciada deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda.

### 4. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta se refere aos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento.

4.2. Não haverá pagamento da instituição ao Município, porém a mesma deverá atender a totalidade dos requisitos dispostos no edital, sendo que instituições que não possuam a estrutura mínima requerida no presente estudo e no termo de referência poderão se credenciar, desde que apresentem a totalidade da documentação de habilitação, porém apenas após a sua instalação no Município, com a possibilidade de cumprimento de todas as obrigações dispostas nesse credenciamento, é que ela efetivamente poderá prestar os serviços, sendo incluída como opção para os servidores que eventualmente optem por essa instituição.

4.3. O valor aproximado líquido mensal da folha de pagamento é de aproximadamente **R\$ 722.233,551** (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

4.4. Os servidores do Município de BIAS FORTES recebem o salário até o 10º dia útil de cada mês, em caso de alteração da data, a instituição CREDENCIADA/CREDENCIADA/CONTRATADA será previamente comunicada.

4.6. Segue a quantidade de servidores, segmentada por faixa salarial:

<b><u>Faixa Segmento Renda Mensal</u></b>	<b><u>Número de Servidores</u></b>
De R\$ 1.000,00 até R\$ 2.000,00	183
De R\$ 2.000,00 até R\$ 3.000,00	63
De R\$ 3.000,00 até R\$ 4.000,00	23
De R\$ 4.000,00 até R\$ 5.000,00	05
De R\$ 5.000,00 até R\$ 6.000,00	01
De R\$ 6.000,00 até R\$ 7.000,00	01
De R\$ 7.000,00 até R\$ 8.000,00	00
De R\$ 8.000,00 até R\$ 9.000,00	00
Acima de R\$ 9.000,00	01
<b>TOTAL</b>	<b>252</b>

### 5. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O credenciamento para a contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município de BIAS FORTES será realizada mediante procedimento auxiliar, denominado credenciamento, com fundamento no inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 A pretensa contratação mostra-se fundamental para a regular manutenção dos pagamentos realizados aos servidores, proporcionando a eles melhores condições de recebimento e atendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de instituição bancária via processo de credenciamento, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, e os eventualmente admitidos durante o prazo de execução contratual, todos do Município de BIAS FORTES, **sem caráter de exclusividade**, com contrato vigente por um período de 01 (um) ano.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O parcelamento dos serviços ocorrerá sempre que houver mais de uma instituição credenciada, e apta a operar, considerando a estrutura que deverá possuir no Município, visto que os serviços não serão prestados com caráter de exclusividade, e caberá ao servidor a escolha da instituição, podendo este solicitar a portabilidade de conta a qualquer momento.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE VANTAJOSIDADE NA ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O resultado pretendido é a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, bem como a melhoria dos serviços disponibilizados a todos os servidores públicos.

## 9 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para cumprimento do objeto; considerando que a demanda no mercado deste tipo de prestação de serviço proporciona ampla participação de eventuais instituições interessadas para a contratação, declaramos que a contratação é viável.

BIAS FORTES/MG, 13 de março de 2025.

Alex Manoel da Silva  
Secretário Geral